



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 89/2023

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Mun. de Ação Social e Assuntos da Família, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Ventania, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09 horas do dia 12 de maio de 2023**, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior percentual de desconto por lote, de conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 67/2011, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e 147/2014 e suas alterações, legislação correlata e pelas normas Portal de Compras Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bllcompras.com/Home/Login>, e pelas condições previstas neste Edital.

I - RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

- 1.1.** Data e horário de início de recebimento de PROPOSTA: dia 02/05/2023 às 08 horas (Horário de Brasília/DF).
- 1.2.** Data e horário final de recebimento de PROPOSTA: dia 12/05/2023 às 08 horas (Horário de Brasília/DF).
- 1.3.** Data e horário de início da sessão de LANCES: dia 12/05/2023 às 09 horas (Horário de Brasília/DF).

II - DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída para o fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos locados e pertencentes ao município. Observado o Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.
- 2.2.** A contratação será formalizada por intermédio de contrato, na forma do **Anexo IV**, que terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 2.3.** Devido ao fato de não haver relatório de divulgação de pesquisa de preços médios de combustíveis do Município de Ventania, no endereço eletrônico (site) da ANP, a administração municipal toma como base a tabela de preços do Estado do Paraná, ANP extraída no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.
- 2.4.** O fornecedor que desejar participar nos lotes da presente licitação deverá possuir estabelecimento dentro da área territorial do Município de Ventania, para fornecimento diretamente na bomba de combustíveis.
- 2.5.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos financeiros consignados na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	03.001.04.122.0004.2003	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	550	05.001.15.452.0005.2010	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	890	06.001.12.361.0006.2013	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	1880	09.001.10.301.0009.2024	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	1900	09.001.10.301.0009.2024	495	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	2280	10.001.08.244.0010.2027	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do Pregão, todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.
 - 3.1.1.** O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 - 3.1.2.** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
 - 3.1.3.** Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site <https://bllcompras.com/Home/Login>, deverão acompanhar eventuais avisos ou alterações do Edital, inclusive,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2. Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.3. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

IV - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto as Bolsas de Licitações e Leilão, sediadas no País.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser elaborada no sistema da bll (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil).

5.1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão encaminhar a proposta de preços eletrônica, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O percentual de desconto ofertado para cada lote elaborado na Proposta Eletrônica deverá ser acima do percentual de desconto mínimo de 1,00% (um vírgula zero zero por cento), conforme o interesse do proponente.

c) Os proponentes poderão até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. A Proposta Comercial a ser elaborada pelo proponente vencedor, deverá obedecer ao modelo contido no Anexo III, contendo:

a) A descrição do lote vencido, o devido percentual de desconto ofertado vencedor, ofertado com apenas duas casas decimais;

b) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

c) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

d) No percentual de desconto ofertado deverá estar incluso todas as despesas incidentes sobre o fornecimento de cada produto que vier a ser requisitado, conforme a requisição de fornecimento a ser emitida pelo responsável designado por cada Secretaria Municipal interessada, cujo fornecimento deverá ocorrer imediatamente a apresentação da requisição.

VI – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A partir das **09 horas - horário de Brasília - DF, do dia 12/05/2023**, conforme referido no item I deste edital, e em conformidade com o item 7.1 do Capítulo VII deste edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances eletrônicos, conforme este Edital e demais normas elencadas neste edital.

6.2. O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes interessados.

6.3. A classificação da proposta será efetuada pelo **maior percentual de desconto ofertado para cada lote, podendo a critério do Pregoeiro ser desclassificada a proposta da proponente que apresentar proposta com percentual de desconto abaixo de 1,00% (um vírgula zero zero por cento).**

6.4. O proponente cuja proposta for desclassificada ficará desta forma impedido de participar da sessão de lances. Tal proponente poderá fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na opção **Pregão Eletrônico**, no item **“intenções e recursos”**, após divulgado o vencedor do lote do certame.

6.5. Para julgamento das propostas será adotado o **maior percentual de desconto ofertado para cada lote**, as especificações e as demais condições definidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

6.6. Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro, na data e no horário previsto, dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, através do próprio sistema.

7.2. A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

7.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de maior percentual de desconto para cada lote, e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Para efeito de lances, será considerado o **maior percentual de desconto para cada lote**, consignado na proposta.

7.3.2. **Só serão aceitos os lances cujos percentuais de desconto forem superiores ao último lance registrado no sistema, com apenas duas casas decimais.**

7.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.4. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, o lance de maior percentual de desconto registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e terá reinício após comunicação aos participantes via sistema.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos proponentes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro poderá fazê-lo, informando que após transcorridos até 30 (trinta) minutos, a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de maior percentual de desconto, para obtenção de um percentual de desconto melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o de maior percentual de desconto ofertado.

7.9. O sistema eletrônico anunciara a proponente vencedora do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior percentual de desconto ofertado.

VIII - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão digitalizar e encaminhar toda documentação assinada digitalmente, originais/autenticados com data e identificação do Pregão nas declarações constantes neste item, exclusivamente por meio do sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, concomitantemente com o cadastro da proposta eletrônica.

8.2. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

8.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD) relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício atual.
- i) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

8.4. Declaração conjunta assinada por representante legal da proponente de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer produtos de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital objeto e especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas do no edital.
- c) que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- d) que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
- g) declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
- h) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- i) que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais.

8.5. Qualificação Técnica

- a) Licença ambiental expedida pelo IAP em vigência, não sendo aceita as com data de validade vencida;
- b) Certificado de vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, não sendo aceito as com data de validade vencida;
- c) Alvará da vigilância sanitária expedido pelo órgão competente, exercício 2023;
- d) Deverá apresentar Licença para funcionamento expedido pela ANP.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o Cartório/Comarca onde se encontra instalada a filial.

Obs.: No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do exigido nos itens 8.2 ao 8.6, deverá apresentar:

- I) Decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

8.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, poderá ser exigido o respectivo original p/conferência.

8.8. Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ, sendo dispensados dessa preferência aqueles documentos que, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.10.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s) quando solicitados.

8.10.2. Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

IX - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação da proponente que apresentou a proposta com o maior percentual de desconto ofertado para cada lote licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

9.1.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, e o objeto licitado será adjudicado a mesma.

9.1.2. Se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um percentual de desconto melhor.

9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

X - DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. (inc. III, art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05)

10.2. Se o Sistema do Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação pelo próprio sistema aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

10.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, na mesma forma do item 10.2.

10.5. Caberá à proponente:

10.5.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

10.5.2. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

10.5.3. O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5.4. O credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

XI - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

11.1. Adjudicado e Homologado o presente Pregão, será formalizado o contrato de fornecimento, devendo a proponente assinar o mesmo em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, ou no interesse da própria Administração.

11.1.2. Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no Anexo XI.

11.2. A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

11.3. A recusa da proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido neste edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global previsto para esta licitação, além de decair no direito a contratação.

11.4. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

11.4.1. A(s) proponente(s) contrata(s), que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.5. As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.7. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 11.8.

11.8. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 11.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

11.9. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.10. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.11 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

11.12. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

11.14. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

11.15. A aplicação das sanções a que se refere o item 11.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.16. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

11.16.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

11.16.2. não mantiver sua proposta;

11.16.3. incorrer em inexecução contratual.

11.17. A aplicação da sanção prevista no item 9.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ventania.

11.18. Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

11.19. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

11.19.1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;

11.19.2. apresentar documento falso;

11.19.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.19.4. afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.19.5. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

11.19.6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.19.7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

11.19.8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.20. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ventania/PR.

11.21. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.22. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.23. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

11.23.1. o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

11.23.2. o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

11.23.3. o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

11.23.4. caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

11.23.5. quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

11.23.6. concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.23.7. transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

11.23.8. todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

11.23.9. da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XII - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que eventualmente o viciam, no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

12.2. Os esclarecimentos relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, devem ser encaminhados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis, anteriores a data de abertura da sessão do Pregão, exclusivamente por meio do Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

12.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço acima mencionado.

12.3. Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da proponente vencedora deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

12.4. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo; a não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

12.5. Não serão conhecidos os recursos que não foram manifestados após o encerramento da sessão de lances, nem aqueles interpostos fora do prazo.

12.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, quando da sessão pública.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

12.8. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente poderá adjudicar o objeto à proponente vencedora.

XIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a proponente assume todos os custos de apresentação de sua proposta e documentos, inclusive, os custos com o Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil relativos a este Pregão, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2. A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

14.3. A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

14.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

14.7. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizados no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

14.8. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, das normas do Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta de Preço Comercial;
- d)** Anexo IV - Minuta contratual.

Edifício da Prefeitura Municipal Ventania, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

Constitui o objeto do presente termo a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída para a realização de fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos locados e pertencentes ao município. Observado o presente Termo de Referência.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto Mínimo a ser Ofertado
1	1769	GASOLINA COMUM Combustível gasolina comum	196.000,00	LT	1,00%

Lote: 2 - Lote 002					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto Mínimo a ser Ofertado
1	11372	ÓLEO DIESEL S10 Combustível: Diesel S10	721.000,00	LT	1,00%

1.1 Para os fins dessa licitação consideram-se:

- Estimativa de Gasto: cálculo aproximado de gasto com combustíveis a ser autorizado pela administração para cada veículo, máquina e equipamento.
- Gasto máximo: fixação da despesa máxima que poderá ser contraída pela administração considerando-se a respectiva estimativa de gasto, durante a vigência do Contrato.
- Preço máximo do litro: o valor máximo do litro de combustível, em moeda corrente a ser pago, que será multiplicado pela quantidade de litros fornecidos para cada veículo, máquina ou equipamento.
- Percentual de desconto: indicação do desconto em porcentagem com no máximo 1 (um) número inteiro e 2 (duas) casas decimais, para cada um dos lotes, utilizado como critério de julgamento das propostas.

1.2 A Estimativa de Gasto, referente ao fornecimento de cada tipo de combustível objeto da licitação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e à administração para a fixação da despesa máxima, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de a seu critério utilizar ou não a totalidade dos litros ou valores mencionados.

1.2.1 Esta estimativa servirá apenas como parâmetro para a fixação do Gasto Máximo para cada item de cada lote, que poderá ser utilizado de acordo com os critérios, demandas e necessidades da administração, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer quaisquer itens elencados nas tabelas até o limite de Gasto Máximo, independentemente da individualização dos veículos, máquinas ou equipamentos da frota municipal ou locados.

1.3 Para fins de prestação de contas ao SIM-AM TCE/PR e em observância ao inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná ficam estipulados os seguintes preços máximos:

1.3.1 O preço unitário de cada tipo de combustível será aquele obtido após aplicação do desconto sobre os preços de cada tipo de combustível da tabela da ANP Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas), **extraída no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>**.

1.3.2 O preço máximo total previsto para a aquisição pretendida é de R\$ 6.268.710,00 (seis milhões duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e dez reais), durante o período de 12 (doze) meses de vigência.

1.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	03.001.04.122.0004.2003	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	550	05.001.15.452.0005.2010	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	890	06.001.12.361.0006.2013	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	1880	09.001.10.301.0009.2024	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	1900	09.001.10.301.0009.2024	495	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	2280	10.001.08.244.0010.2027	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 O fornecimento dos combustíveis deverão ser realizados pela contratada através de seus empregados, mediante solicitação com indicação das quantidades emitida por pessoa responsável pelos abastecimentos, ou pelas Secretarias responsáveis pelos veículos e equipamentos, observados os prazos abaixo citados:

2.1.1 Os abastecimentos deverão ocorrer imediatamente à apresentação da requisição emitida pelo responsável do acompanhamento e controle designado pela Prefeitura.

2.1.2 Os combustíveis solicitados deverão ser entregues imediatamente a sua solicitação, considerando-se que atividades normais do Município não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

2.2 O responsável pelo abastecimento providenciará as solicitações.

2.2.1 As solicitações serão feitas conforme as necessidades da Prefeitura, devendo a mesma ser anexada no tíquete de abastecimento, que conterà os dados do pedido, tais como: tipo de combustível, quantidade, preço, placa do veículo, quilometragem, dados do motorista ou outro (maquinista, tratorista, etc.).

2.2.2 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas no edital de licitação, neste termo, e no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar e contratar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.3 O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo responsável pelo abastecimento, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle devido.

2.4 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.5 No curso da execução do contrato caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5.1 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

2.6 O Município poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o produto fornecido, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que esteja irregular.

2.7 É responsabilidade do fornecedor, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, em decorrência dos abastecimentos realizados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

2.8 O abastecimento dos veículos ocorrerá das 06:00 (seis) horas da manhã até as 24:00 (vinte e quatro) horas da noite.

3. DO FATURAMENTO

3.1 O faturamento deverá ser efetuado quinzenalmente, ou seja, para os abastecimentos realizados no período do dia 01 a 15 de cada mês, deverá ser realizado o fechamento no dia 16, e emitida nota fiscal de abastecimento, sendo uma nota para cada Secretaria ou Departamento; e para os abastecimentos realizados no período do dia 16 a 30 ou 31 de cada mês, deverá ser realizado o fechamento no dia 01 (primeiro) do mês seguinte, e emitida nota fiscal de abastecimento, sendo uma nota para cada Secretaria ou Departamento; o pagamento será realizado em favor da Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de entrega do faturamento, após o devido atesto das Notas Fiscais/Faturas.

3.1.1 A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da CND emitida pela Receita Federal, relativa aos tributos federais e a dívida ativa da União; e do CRF do FGTS/CEF.

3.1.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.1.3 O Município não fará nenhum pagamento à empresa, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

3.1.4 O cálculo dos valores a serem pagos serão efetuados mensalmente pela(as) empresa(s) vencedora(s) tomando como base o relatório de preços médios emitidos pela ANP extraída no endereço eletrônico: [https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-](https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

combustíveis-últimas-semanas-pesquisadas, onde serão aplicados os respectivos descontos ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) e homologados pela administração municipal.

3.1.5 A empresa detentora do contrato obriga-se a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período contratual, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

4.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto.

4.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município.

4.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto contratual;

4.3.1 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto da empresa ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

4.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

4.6 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a requisição dos mesmos, efetivando controle devido, através de relatório.

4.7 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do Município, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de fornecimento dos combustíveis ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

4.8 Comprovar, sempre que solicitado pelo Município, a origem dos combustíveis fornecidos.

4.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, prestando todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Município, relacionados com os fornecimentos a serem ou forem executados.

4.10 Realizar o abastecimento dos veículos no período das 06:00 (seis) horas da manhã até as 24:00 (vinte e quatro) horas da noite.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

5.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do contrato.

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

5.3 Rejeitar no todo ou em parte os combustíveis entregues em desacordo com as obrigações assumidas em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

5.4 Solicitar os combustíveis conforme a necessidade, por intermédio do responsável pelos abastecimentos, ou das Secretarias a que cada veículo ou equipamento estiver vinculado; bem assim, rejeitar o que estiver fora de especificação, e solicitar sua substituição.

5.5 Efetuar o pagamento dos combustíveis efetivamente fornecidos, de acordo com cada empenho.

6. DO REGIME E DA AVERIGUAÇÃO

6.1 O objeto será contratado em regime de fornecimento por preço unitário, por litro de cada lote, com a aplicação do percentual de desconto ofertado conforme previsto neste termo de referência, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos combustíveis efetivamente fornecidos, cujos quantitativos, quando não corresponderem às previsões reais constante do item 1.1 deste anexo, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões, mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme a aferição dos combustíveis efetivamente fornecidos.

6.2 O objeto licitado e contratado deverá ser fornecido e executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou subcontratados a terceiros.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

Luiz Elias Marcondes Pinheiro
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento

Aline de Biassio
Secretária Municipal de Ação Social e Assuntos
da Família

Jose Carlos Costa Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Joao Maria Sutil de Araújo
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos

Marcelo Bahnert de Camargo
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

----- proponente -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----endereço completo----- por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----nome do representante legal----- portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº -----, e do CPF nº -----.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer produtos de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital objeto e especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas do no edital.

c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;

d) Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

f) Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

h) Declara, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

i) Declara, que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais.

Local e Data

Nome
RG E CPF
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO III

Dados da empresa proponente

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para a realização de fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos locados e pertencentes ao Município, nas quantidades e especificações constantes no quadro abaixo, objeto do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2023.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto Ofertado
1	1769	GASOLINA COMUM Combustível gasolina comum	196.000,00	LT	
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto Ofertado
1	11372	ÓLEO DIESEL S10 Combustível: Diesel S10	721.000,00	LT	

Declaramos que os descontos ofertados para cada lote serão aplicados sobre a tabela da ANP extraída no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Validade da Proposta: xx dias (mínimo 60 dias)

Forma de Pagamento: de acordo com o contido no edital, ou seja, em até 25 (vinte e cinco) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) devidamente atestadas.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**

- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por fim, declaramos que só forneceremos produtos de qualidade, adquiridos de distribuidoras registradas na ANP.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Nome
RG E CPF
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO Nº ____/2023

Contrato de fornecimento de combustível que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VENTANIA e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Ventania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 561, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e,

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T>, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representada pelo seu sócio _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é o fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos locados e pertencentes ao Município, nas quantidades e especificações constantes a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação **Pregão Eletrônico Nº 15/2023**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em ____/____/2023.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto Ofertado
1	1769	GASOLINA COMUM Combustível gasolina comum	196.000,00	LT	
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto Ofertado
1	11372	ÓLEO DIESEL S10 Combustível: Diesel S10	721.000,00	LT	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório e edital de licitação, especificações, proposta da contratada, pareceres e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo primeiro - Os valores unitários por litro serão apurados na data de emissão da nota fiscal/fatura, através da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre os preços constantes do relatório de preços médios emitidos pela ANP extraída no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

Parágrafo segundo - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	240	03.001.04.122.0004.2003	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	550	05.001.15.452.0005.2010	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	890	06.001.12.361.0006.2013	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	1880	09.001.10.301.0009.2024	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	1900	09.001.10.301.0009.2024	495	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2023	2280	10.001.08.244.0010.2027	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará da seguinte forma: para os combustíveis fornecidos do dia 01 ao dia 15 do mês, o pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias após a apresentação do faturamento; e para os combustíveis fornecidos do dia 16 ao dia 30 ou 31 do mês, o pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias da apresentação do faturamento, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação das notas fiscais de fornecimento acompanhadas das respectivas requisições de fornecimento expedidas por funcionário da CONTRATANTE, devidamente credenciado pela mesma, e ainda, mediante as condições seguintes:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 1 (uma) via, na sede da contratante.

O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com a discriminação dos combustíveis fornecidos de acordo com os preços apresentados na proposta de fornecimento, número da licitação, número do contrato de fornecimento, sem rasuras e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo primeiro - Compete ao Departamento de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (*dez*) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os combustíveis objetos do presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, ou seja, de ____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os combustíveis atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

a) A aceitação dos combustíveis inspecionados não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia da qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de sua assinatura, ou seja, de ___/___/___ à ___/___/___, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos combustíveis fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em xxx de xxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE VENTANIA

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: